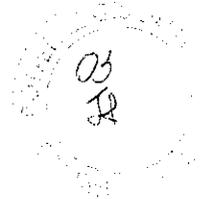




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 009/2022**

EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

25 / 01 / 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 009/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Regime de Urgência  
25 / 01 / 2022  
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Única Discussão  
25 / 01 / 2022  
Presidente

25 / 01 / 2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2021**



LEI N.º xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Única Discussão

25 / 01 / 2022

Presidente

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo:

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu  
 05 - Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0010 – Gestão Administrativa  
 Ação: 2.004 – Serviços Concessionados  
 Natureza da Despesa – Novo 3.3.91.39.01 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 100.000,00

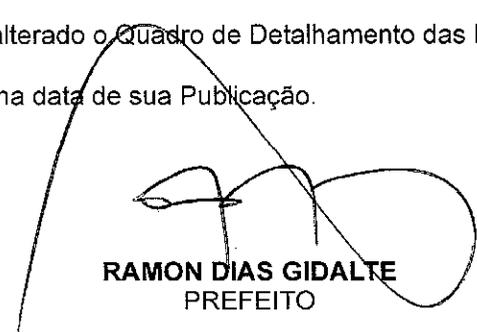
Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2.004	62	Serviços Concessionados	01.1534.0000	3.3.90.39.44.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

  
**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	10 – Gestão Administrativa				
<b>Objetivo:</b>	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiencia no atendimento à sociedade.				
<b>Público:</b>	Governo e Sociedade				
<b>Função:</b>	04 – Administração				
<b>Subfunção:</b>	122 – Administração Geral				
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.004 – Serviços Concessionados	A	Serviços Mantidos / Mês		12 / 2.130.000,00
<b>Natureza da Despesa</b>	Novo 3.3.91.39.01.00			01.1534.0000	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO